DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Terça-feira, 09 de novembro de 2021 | Ano IV | Edição nº 606 | Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECRETO Nº 2.013, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários constantes da Lei Municipal nº 1.755, de 04 de Novembro de 2.020 (Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2.021), e dá outras providencias".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e devidamente amparadas pelo art. 10, da Lei Municipal n.º 1.740, de 08 de Julho de 2.020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2.021;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam remanejadas, na forma do Anexo deste Decreto, no âmbito do mesmo órgão, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2.021.

Art. 2.º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal n.º 1.740, de 08 de julho de 2.020), e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 16 de Setembro de 2.021.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria/SP. Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Luiz Ricardo de Paula
- Contador – CRC/SP 191.982/O-9 -

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECRETO Nº 2.013, DE 16 DE SETEMBO DE 2.021.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 02 03 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Ficha: 75	08.244.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIA DE CONSUMO		
Ficha: 78	08.244.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Ficha: 90	10.301.0010.2004.0000	DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	R$	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIARIAS- PESSOAL CIVIL		
Ficha: 93	10.301.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA À SAUDE	R$	60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		
Ficha:101	10.301.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA À SAUDE	R$	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIA DE CONSUMO		
Ficha:112	10.302.0011.2022.0000	MANUTENÇÃO AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A SAUDE	R$	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		
Ficha:121	10.303.0012.2023.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E ESPECIALIZADA	R$	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIA DE CONSUMO		
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL				
Ficha:162	12.361.0014.2026.0000	MANUTNÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BASICA-ENSINO FUNDAMENTAL	R$	322.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

02 06 01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
Ficha:237	15.451.0019.2038.0000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PUBLICAS	R$	14.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha:245	15.452.0020.2040.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	R$	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
02 07 01 CASA DA AGRICULTURA				
Ficha:254	20.608.0022.2042.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DA AGRICULTURA	R$	73.670,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02 09 01 ESTRADAS MUNICIPAIS				
Ficha:274	26.782.0026.2046.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	R$	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 10 01 EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO				
Ficha:284	27.812.0027.2047.0000	MANUTENÇÃO EDUC. FISICA, DESPORTO E LAZER	R$	13.000,00
	3.3.90.39.00	OBRIGAÇOES PATRIMONIAIS		
Total das Suplementações			**R$**	**717.670,00**

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				
Ficha: 20	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	R$	- 10,000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 23	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	R$	- 5,000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

02 04 02 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha: 26	04.122.0003.2004.0000	DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	R$ - 20,000,00
	3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha: 32	04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	R$ - 60,000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
02 02 01 ASSISTENCIA AO IDOSO			
Ficha: 53	08.241.0005.2010.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES AO IDOSO	R$ - 5,000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 02 03 ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Ficha: 80	08.244.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	R$ - 3.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 88	08.244.0007.2016.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE POTEÇÃO SOCIAL BASICA	R$ - 14.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL SAUDE-FMS			
Ficha:108	10.301.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE	R$ - 48.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:116	10.302.0011.2022.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A SAUDE	R$ - 10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:118	10.302.0011.2022.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A SAUDE	R$ - 10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURIDICA	

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Ficha:142	10.305.0013.2025.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	R$ - 10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha:152	12.361.0014.2026.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ - 130.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:156	12.361.0014.2026.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ - 90.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURIDCA	
Ficha:168	12.361.0014.2028.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%	R$ - 40.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:170	12.361.0014.2028.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%	R$ - 21.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
02 04 04 ENSINO SUPERIOR			
Ficha:193	12.364.0016.2032.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITARIO	R$ - 10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 04 05 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR			
Ficha:199	12.365.0017.2033.0000	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	R$ - 40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:211	12.365.0017.2035.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR-MERENDA ESCOLAR	R$ - 81.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Ficha:224	12.365.0017.2049.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 40%	R$ - 75.000,00
	3.1.90.11.00	VENCNIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL VICIL	
02 08 01 INDUSTRIA, COMERCIO E SRVIÇOS			
Ficha:256	22.662.0023.2043.0000	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE EMPRESAS	R$ - 10.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
Ficha:269	23.695.0025.2045.0000	MANUTENÇÃO DO TURISMO-PRAIA ART E LAZER TURISTICO	R$ - 20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02 10 01 EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO			
Ficha:286	27.812.0027.2047.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR	R$ - 5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:287	27.812.0027.2047.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR	R$ - 670,00
	4.4.90.51.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total das Anulações			**R$ - 717.670,00**

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECRETO Nº 2.021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.021.

"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial referente a recurso de liberado pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde- SES, na modalidade fundo a fundo, no valor total de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e devidamente amparado pelo art. 3º, da Lei Municipal nº 1.784, de 07 de Outubro de 2.021;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Especial no valor total de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), referente a recurso liberado pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, na modalidade fundo a fundo, conforme Resolução SS-94/2021, destinados ao custeio de Hospital Municipal, a saber:

02.03 SAÚDE
02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BASICA
10.301.0010 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
10.301.0010.2021.0000 – MANUTENÇÃO PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES..... R$ 150.000,00
Ficha: 310 FR: 02 C. Apl.: 300.008 – REPASSE FES-CUSTEIO

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Artigo 2º Serviu de recursos para cobrir o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos, pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES, na modalidade fundo a fundo, conforme Resolução SS-94/2021, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Artigo 3º - Fica incluso e/ou alterada a Atividade 2021, no PPA 2018-2021, Lei Municipal nº 1.599 de 29 de Novembro de 2017 e LDO para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 1.740 de 08 de Julho de 2020.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 07 de Outubro de 2021.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador -

DECRETO Nº 2.021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.021.

"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial referente a recurso de liberado pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde- SES, na modalidade fundo a fundo, no valor total de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), e dá outras providências".

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECRETO Nº 2.022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 771.615,36 (Setecentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Trinta e Seis Centavos), e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e devidamente amparado pelo art. 5, da Lei Municipal nº 1.755, de 04 de novembro de 2.020;

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 771.615,36 (Setecentos e Setenta e Um Mil Seiscentos e Quinze Reais e Trinta e Seis Centavos), a saber:

02.01 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.02 ADIMINISTRAÇÃO GERAL
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2005.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... R$ 50.000,00
FR: 01 C. APL.: 110.000 – GERAL Ficha: 033

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.02.01 ASSISTNCIA AO IDOSO
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.241 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0005 PROGRAMA DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS IDOSAS
08.241.0005.2010.0000 – Manutenção de Atividades ao Idoso
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÃO SOCIAIS ..... R$ 36.000,00
FR: 01 C. APL.: 510.000 – GERAL Ficha: 047

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.02.03 ASSISTENCIA COMUNITARIA
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 ASSISTEENCIA COMUNITARIA
08.244.0007 ASSISTENCIA POPULAÇÃO CARENTE
08.244.0007.2013.0000 – Manutenção do Departamento Munic. de Assistência Social
4.5.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 5.000,00
FR: 05 C. APL.: 500.010 – GERAL Ficha: 089

02.03 SAUDE
02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
10 SAUDE
10.301 ATENÇÃO BASICA
10.301.0010 MANUTENÇÃO DE AÇOES DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE
10.301.0010.2020.0000 – Manutenção de Ações de Atenção Básica Saúde
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 20.000,00
FR: 02 C. APL.: 300.008 – GERAL Ficha: 100

10.301.0010 MANUTENÇÃO DE AÇOES DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE
10.301.0010.2021.0000 – Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade à Saúde
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS ..... R$ 524.815,3
FR: 01 C. APL.: 310.000 – GERAL Ficha: 110

02.04 EDUCAÇÃO
02.04.01 ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014 MANUTENÇAÕ SUPORTE EDUCAÇÃO BASICA – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2026.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 80.000,00
FR: 05 C. APL.: 220.006 – GERAL Ficha: 155

02.06 SERVIÇOS URBANOS
02.06.01 SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.019 DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA
15.451.0019.2038.0000 – Manutenção de Praças e Vias Publicas
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 55.800,00
FR: 01 C. APL.: 110.000 – GERAL Ficha: 237

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Artigo 2º Serviu de recursos para cobrir o Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recursos.

Excesso de arrecadação: (FR: 00.01.00)	R$	666.615,36
(FR: 00.02.00)	R$	20.000,00
(FR: 00.05.00)	R$	85.000,00

Artigo 3º - Fica alterada as Atividades acima modificadas, no PPA 2018-2021, Lei Municipal nº 1.599 de 29 de Novembro de 2017, e LDO para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 1.740 de 08 de Julho de 2020.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 07 de Outubro de 2.021.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria/SP. Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Luiz Ricardo de Paula
- Contador – CRC/SP 191.982/O-9 -

DECRETO Nº 2.022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 771.615,36 (Setecentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Trinta e Seis Centavos), e dá outras providências".

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECRETO Nº 2.031, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterado pela Lei nº 14.150/2021, regulamentada pelo Decreto Presidencial 10.464/20 e Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural no valor de R$ 75.991,00,06 a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 1.842, de 17 de março de 2020 e alterações posteriores, os quais foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações, que dispõe, em âmbito nacional, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, o qual reconhece para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93/2020;

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o qual regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e alterações, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de São Paulo em relação à infecção pelo vírus COVID-19, em expansão pelo Estado, e a consequência desse desastre que resulta em danos humanos, prejuízos econômicos públicos e privados;

CONSIDERANDO o repasse de recursos a ser feito pela União aos Estados e Municípios, para os Fundos Municipais de Cultura, através da Lei Federal acima enumerada e também chamada de Lei Aldir Blanc; e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades artísticas e culturais locais e a manutenção da classe produtora de cultura em período de restrição econômica;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto estabelece os procedimentos adotados pelo Município de Paulo de Faria, para o recebimento dos repasses dos recursos previstos nos art. 1.º e art. 2º, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste Decreto e dos demais órgãos municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto e a execução do valor integral a ser destinado ao Município, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc será composto por 07 (sete) membros e seus respectivos suplentes, indicados na seguinte conformidade:

I - 01 (hum) representante da Secretaria Municipal de Cultura, na pessoa da Secretária da pasta;

II - 01 (hum) representantes da Secretaria Municipal de Turismo;

III -01 (hum) representantes do Gabinete do Prefeito;

IV–01 (hum) representantes do Órgão de Finanças;

V – 01 (hum) representantes da Sociedade Civil;

VI- 02 (dois) representantes dos artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural;

§1° - O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc será presidido pela Secretária Municipal de Cultura;

§2° - A Secretária Municipal de Cultura indicará o seu suplente, que o substituirá também na presidência do colegiado.

§3°- Os membros referidos nos incisos II ao VI deste artigo serão indicados pela Secretária Municipal da Cultura, assim como seus respectivos suplentes.

Art. 3º - Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, competindo-lhe promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:

I - Buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal e do governo estadual responsáveis pela descentralização dos recursos;

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - Acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do governo federal para o Município;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

§ 1º - A Secretaria de Cultura será responsável pela coordenação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

§2°- Grupo de Trabalho de que trata o caput será composto pelos seguintes integrantes, com igual número de suplentes:

I - Do representante da Secretaria Municipal de Cultura, na pessoa da Secretária da pasta;

Titular - Orânia Cristina Alves de Toledo
Cargo - Coordenadora Municipal de Cultura
N.º R.G.-7.598.445-3

Suplente- Cristovo Henrique de Souza Jesus
Cargo - Cerimonialista
N.º R.G. – 48.849.84-X

II- Do representante da Secretaria Municipal de Turismo;

Titular -Izabela Cristina Vírgílio Carvalho

Cargo – Assessora Municipal de Turismo
N.º R.G. – 44.863.204-4

Suplente – Claudia Roberta Alves de Paula
Cargo – Professora e Turismóloga
N.º R.G. – 20.268.674

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

III- Do representante do Gabinete do Prefeito;

Titular - Douglas Ribeiro Machado
Cargo - Assessor do Prefeito
N.º R.G. – 27.410.891-4

Suplente - Nivaldo Rogério Carrocine
Cargo- Chefe de Gabinete
N.º R.G. - 3.840.638-x

IV- Do representante do Órgão de Finanças;

Titular - Luiz Ricardo de Paula
Cargo - Contador
N.º R.G. - 24.341.785-8

Suplente - Caio Fernando Russo Lucianeti
Cargo -Assessor de Desenvolvimento Comercial Industrial e de Serviços
N.º R.G. - 44.861.308-6

V- Do representante da Sociedade Civil:

Titular: Anderson Fernando Rossi
Atividade: Comerciante
RG:28.598.560-7

Suplente: Luiz Henrique Piedade
Atividade: Técnico de Informática
RG: 28.740.179

VI-02(dois) representantes dos artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços.

Titular- Maria Carolina de Freitas
Atividade- Jornalista
N.º R.G. – 31.863.111-x

Suplente – Ana Cláudia Lima dos Santos
Atividade- Professora e Artista de Teatro e Animação
N.º R.G. - 25.299.852-3

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

§3°- Caso haja empate e qualquer decisão tomada por votação dos membros do Grupo de Trabalho de que trata este decreto, o seu presidente, da Secretária Municipal de Cultura Secretária terá voto de decisão e desempate, tudo anotado em ata própria.

Art. 4º - Os membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura e presidente do Grupo Gestor, poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017 de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º incisos II e III.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 08 de novembro de 2021.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal –

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

ORÂNIA CRISTINA ALVES DE TOLEDO
- Secretária Municipal de Cultura -

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador - Chefe do Serviços Jurídicos –

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.